

Anexo 7.2(viii)

Termos e Condições Gerais dos Contratos de Garantia

- (i) Obrigações Garantidas: Todas as obrigações pecuniárias da Compradora e, após o Fechamento, também da Companhia, estabelecidas no e/ou relativas ao Contrato de Compra e venda de Ações e Outras Avenças, incluindo, sem limitação, a obrigação de pagamento das Parcelas a Prazo (as "Obrigações Garantidas").
- (ii) Outorgantes: Compradora e Companhia, conforme indicado no item (v) abaixo.
- (iii) Devedora Solidária: Companhia.¹
- (iv) Outorgadas:
 - a. Oi S.A. – Em Recuperação Judicial;
 - b. Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial; e
 - c. Telemar Note Leste S.A. -- Em Recuperação Judicial
- (v) Contratos de Garantia:
 - a. Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças, por meio do qual a Companhia cederá fiduciariamente às Vendedoras direitos creditórios de sua titularidade provenientes da prestação de serviços desta(s) para a Oi S.A. e suas Controladas nos termos do Contrato de Colocation.
 - b. Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças, por meio do qual a Compradora alienará fiduciariamente às Vendedoras 23% (vinte e três por cento) das ações de emissão da Companhia, ajustando-se o número de ações sujeitas à garantia de acordo com eventuais aumentos ou reduções do capital social, resgates, desdobramentos e grupamentos de ações, etc.
- (vi) Eventos de Liberação de Garantias:
 - a. A Alienação Fiduciária de Ações e a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios serão liberadas proporcionalmente ao pagamento das Parcelas a Prazo.
- (vii) Prazo das Garantias: Até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas.

¹ Para fins de esclarecimento, após o Fechamento.

1

